

CIDADÃOS ESTRANGEIROS IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES

1. Nome e apelidos

Apelido de família (1)

Apelido de nascimento (1)

Nome(s) próprio(s) (2)

2. Filiação

Apelido do pai

Nome(s) próprio(s) do pai

Apelido da mãe

Nome(s) próprio(s) da mãe

3. Local de nascimento

Localidade (3)

Província ou departamento (4)

País

4. Outras informações (5)

N.º de inscrição no sistema de segurança social do país de nacionalidade

5. Certificação do cidadão

As informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

_____/_____/_____
Assinatura do cidadão

Assinatura conforme documento de identificação civil válido

(continua no verso) →

**OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL.
PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO.
AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI**

Informações de preenchimento

- (1) O apelido de família compreende a indicação do apelido usual adquirido pelo casamento.
O apelido de nascimento deve ser sempre indicado (se for igual ao apelido da família, preencher "IDEM").
As expressões "DITO" e "ALIÀS" e as partículas devem ser mencionadas segundo a ordem do registo civil.
- (2) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (3) No caso de cidades francesas que abrangem diversos "arrondissements", mencionar o respectivo número (ex: "Paris 14").
- (4) A preencher obrigatoriamente pelos segurados de nacionalidade francesa ou italiana.
Entende-se por "Província ou Departamento de Nascimento" a divisão territorial do lugar de nascimento.
Exemplos:
 - No caso de França, se a comuna de nascimento for "LILLE", deverá mencionar "NORD 59" (departamento de nascimento).
 - No caso de Itália, se a comuna de nascimento for "RIMINI", deverá indicar "FORLI" (província de nascimento).
- (5) Indique outras informações consideradas necessárias:
 - Número de identificação nacional, no caso de cidadãos espanhóis.
 - Morada do último local de trabalho, na Alemanha.
 - Última morada na Dinamarca, Países Baixos, Grécia, Alemanha e Espanha.
 - Províncias onde exerceu actividade em Itália.

Documentos a apresentar

Cidadãos estrangeiros de Estado pertencente à União Europeia

- Fotocópia de documento de identificação civil ou passaporte válidos.

Cidadãos estrangeiros de Estado não pertencente à União Europeia

Para todos:

- Fotocópia de documento de identificação civil, designadamente cartão de cidadão estrangeiro, título de autorização de residência, passaporte.

Para trabalhadores:

- Fotocópia de contrato de trabalho escrito, autenticado pela entidade empregadora ou, na sua falta, documento comprovativo da existência da relação laboral, emitido por uma das seguintes entidades: sindicato, associação com assento no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração ou Autoridade para as Condições de Trabalho.

Estão dispensados da apresentação deste último documento, os cidadãos estrangeiros:

- Nacionais de Estado Parte no Espaço Económico Europeu ou de Estado com o qual a Comunidade Europeia tenha concluído um acordo de livre circulação de pessoas;
- Nacionais de Estados terceiros que residam em território nacional na qualidade de refugiados, beneficiários de protecção subsidiária ao abrigo das disposições reguladoras do asilo ou beneficiários de protecção temporária;
- Nacionais de Estados terceiros, membros da família de cidadão português ou de cidadão estrangeiro abrangido pelos pontos anteriores.